



# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

## PORTARIA Nº 114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 378/2025-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 16.09.2025, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **CÁTIA FERREIRA BEZERRA**, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 28.749, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 922,16 (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

### REAJUSTE PELO RGPS

| Parcela única           | Fundamentação                                                                                                                      | Valor        |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Proventos               | art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3205/2024 | R\$ 922,16   |
| Complemento salarial    | art. 40, §2º da EC nº 103/2019                                                                                                     | R\$ 595,84   |
| Salário mínimo nacional | art. 40, §2º da EC nº 103/2019                                                                                                     | R\$ 1.518,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 03 de outubro de 2025.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
Mat. nº 3570

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Rua Lourival Araújo Matos, 66–Centro – São Pedro da Aldeia/RJ  
CEP: 28.941-090 - Telefone: (22) 2621-6105/2621-8929 - CNPJ: 39.844436/0001-00  
Visite o nosso site: [www.previspa.rj.gov.br](http://www.previspa.rj.gov.br)